

Regulamento do Concurso Pinhão Iluminado

O Concurso Pinhão Iluminado da decoração de Natal é um evento organizado e realizado pelo Grupo Fatos do Iguazu de Notícias e Comunicações, pela Aciap - Associação Comercial e Empresarial de Pinhão, Prefeitura através das Secretarias Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Obra e Urbanismo e Cresol, que visa deixar a cidade toda decorada e iluminada para o Natal no período de 15/11/23 a 1º/01/24 a .

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DO EVENTO

- 1.1 Promover o espírito natalino e reafirmar os valores universais, especialmente a fraternidade, justiça e solidariedade;
- 1.2 Reviver as tradições do Natal, despertando nos munícipes o desejo de colaborar com uma decoração natalina atraente para a cidade;
- 1.3 Valorizar a identidade cultural pinhãoense;
- 1.4 Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade, entidades e empresas;
- 1.5 Impulsionar as vendas do comércio e a prestação de serviços.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrição: 15/11 a 05/12/23 às 23 horas.
- 2.2 As inscrições poderão ser feitas pelos proprietários ou locatários dos imóveis, diretores ou gerentes das empresas.
- 2.3 É vedada mais de uma inscrição relativa ao mesmo imóvel e empresa;
- 2.4 As inscrições serão realizadas unicamente através do site da Aciap, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5zs8Z54tGswNuwnsoK OYOapExCG4w6P02xO3zIMfqzwlG9w/viewform?usp=sf_linkem , destinado exclusivamente para tal.
- 2.5 Não haverá qualquer custo para inscrição.

2.6 No ato da inscrição deverá ser postada uma foto e um vídeo de até 2 minutos da fachada da residência e ou empresa.

2.7 Esta será a foto e o vídeo utilizado para a votação popular.

2.8 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.

2.9 Ao inscrever-se para participar do concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Julgadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, fotografia e vídeo da fachada de seu imóvel em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo determinado por esse regulamento.

2.11 Somente as inscrições devidamente preenchidas no site da Aciap serão aceitas para avaliação.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

3.1 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá se atentar para o prazo de inscrição e de início do julgamento nos termos do Capítulo II e Capítulo III deste Regulamento;

- I- A data final para a conclusão das decorações é 05/12/2023 às 23h59;
- II- A avaliação será realizada entre os dias 11/12/ a 15/12/2023.
- III- O anúncio dos vencedores e entrega da premiação acontecerá no dia 20/12/23.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora possuirá a seguinte formação:

- 2 representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
- 2 representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
- 2 representantes da Aciap;
- 2 representantes da Cresol;
- 1 representante ligado à arte, decoração e arquitetura indicado pela comissão organizadora;
- 2 representantes da população indicados pela comissão.

4.2 Haverá votação popular através do portal de notícias Fatos do Iguaçu no período 20/11 a 15/12/23.

4.3 Pela votação popular, os 10 mais votados serão classificados. Entre eles serão distribuídos 10 pontos para a classificação geral da seguinte forma: o 1º lugar receberá os 10 pontos integrais, o 2º receberá 9 pontos e cada classificação abaixo do 1º lugar irá sucessivamente perdendo 1 ponto, sendo que o 10º colocado receberá 1 ponto.

4.4 Esses pontos serão somados aos pontos dados pela comissão julgadora.

4.5 A foto e ou vídeo que será postado para votação popular será o que for incluído pelo proprietário na inscrição.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

5.1 A Comissão Julgadora levará em consideração:

- Criatividade e originalidade;
- Harmonia e estética da decoração como um todo;
- Iluminação;

5.2 Cada item será pontuado de 0 a 10. As decorações serão classificadas de acordo com a somatória dos itens. As 3 decorações de cada grupo das duas categorias que atingirem as maiores notas serão classificadas pela comissão julgadora.

5.3 Em caso de empate, será vencedora a decoração que tiver recebido maior nota na votação popular, caso se mantenha o empate, a que tiver recebido maior nota no item iluminação e, em segundo, no item criatividade.

5.4 O item iluminação terá peso 2 devido ser o tema principal, “Pinhão Iluminado”

5.5 Para efeito de julgamento, somente serão avaliadas as fachadas que possam ser avistadas da via pública.

5.6 As visitas a residências e empresas ocorrerão após as 18 horas.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

6.1 Poderão participar do concurso moradores e empresas (pessoas jurídicas) localizados no Município de Pinhão – Pr.

6.2 É vedada a participação:

- a. De membros que compõem a comissão organizadora;
- b. De decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em visível da via pública;
- c. Decorações sem prévia inscrição, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VII- DAS CATEGORIAS

7.1 O Concurso de Decoração terá as seguintes categorias:

- I- Residências: Compreendendo área externa de unidades residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, com vista frontal da residência.

- II- Será dividida em 3 grupos de acordo com a seguinte metragem:
- Grupo 1 – de 70 a 100 m²
 - Grupo 2 – de 101 a 200 m²
 - Grupo 3 – de 201 m² acima
- III- Estabelecimentos comerciais: lojas de comércio em geral, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, escolas etc.
- IV- A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou vitrine, desde que avistável da via pública.
- V- Será dividida em 3 grupos de acordo com a seguinte metragem:
- Grupo 1 – de 70 a 100 m²
 - Grupo 2 – de 101 a 200 m²
 - Grupo 3 – de 201 m² acima
- VI- Para efeito de julgamento de residências e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins, garagens e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas, a decoração deverá estar funcionando em sua totalidade para avaliação da comissão.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão contemplados os 1º, 2º e 3º de cada grupo de cada categoria.
- 8.2 Os classificados serão premiados na categoria residências na seguinte forma:
- 1º lugares o valor será de R\$ 1.200,00;
 - 2º lugar, será de R\$ 1.133,00;
 - 3º Lugar de R\$ 1.000,00.

- 8.3 Os classificados nas categorias empresas receberão a seguinte premiação:
- 8.4 1º lugares terão seu estabelecimento divulgado pelos canais de comunicação do Fatos do Iguaçu por 45 dias. Se forem associados à Aciap terão seis meses de isenção na mensalidade;
- 8.5 Os 2ºs lugares terão seu estabelecimento divulgado pelos canais de comunicação do Fatos do Iguaçu por 30 dias. Se forem associados à Aciap terão 4 meses de isenção na mensalidade;
- 8.6 Os 3ºs lugares terão seu estabelecimento divulgado pelos canais de comunicação do Fatos do Iguaçu por 20 dias. Se forem associados à Aciap terão 2 meses de isenção na mensalidade.
- 8.7 Aos vencedores do Concurso será comunicado por meio de contato informado na ficha de inscrição, bem como publicada relação dos vencedores no Portal de Notícias Fatos do Iguaçu e site da prefeitura municipal
- 8.8 A premiação será entregue no dia 20 de dezembro de 2023, com local e horário a definir.

CAPÍTULO IX – USO DA IMAGEM

91. Os participantes e vencedores do concurso “Pinhão Iluminado” autorizam o Fatos do Iguaçu e seus parceiros a usar a imagem das residências e vitrines para divulgar o concurso em publicidade posterior de novos concursos ou para trabalhos correlatos.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;

10.2 Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que

se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor;

10.3 As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso de decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e licitude;

10.4 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do concurso.